

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 202206022/2022

I – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Justiça Federal de Primeiro Grau do Paraná e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED

II – DADOS DOS ÓRGÃOS

Justiça Federal de Primeiro Grau do Paraná
Rua Avenida Anita Garibaldi, nº 888, Bairro Cabral
Município: Curitiba
CEP: 80.540-901
CNPJ: 005.420.123/0001-03
Telefone: (41)3210-1421
Site: <https://www.jfpr.jus.br>
E-mail: planejamento@jfpr.jus.br

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/SEED
Avenida Água Verde, nº 2140 – Bairro Vila Izabel
Município: Curitiba
CEP: 76.416.965/0001-21
Telefone: (41)3240-1500
Site: <https://www.educacao.pr.gov.br/desvio.html>

III – OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é propiciar meios para o cumprimento da prestação de serviços comunitários, imposta como condição ao gozo da transação penal ou da suspensão condicional, ou, ainda, como pena restritiva de direitos imposta em substituição à pena privativa de liberdade. A prestação de serviços comunitários poder-se-á desenvolver na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/SEED e nos respectivos Núcleos Regionais de Educação: Curitiba, Guarapuava, Irati, Paranaguá, Ponta Grossa, Toledo, Wenceslau Braz, Maringá e Paranavaí.

IV – JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Necessidade de propiciar o cumprimento da prestação de serviços comunitários, nas sentenças penais condenatórias proferidas nas Varas da Justiça Federal do Paraná.

V – OBJETIVO GERAL

Propiciar o cumprimento da prestação de serviços comunitários, nas sentenças penais condenatórias proferidas nas Varas da Justiça Federal do Paraná.

Avenida Água Verde, 2140 | Vila Izabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500
www.educacao.pr.gov.br

VI – METODOLOGIA

As metodologias dos serviços comunitários operacionais serão direcionadas pelo Gestor da Instituição Escolar ou NRE ou ainda, Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/SEED, juntamente com o responsável da Unidade Diretiva da Justiça Federal do Paraná dos denunciados/apenados.

VII – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

7.1 O que compete à Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná:

- 7.1.1 Selecionar os denunciados/apenados para a prestação de serviços, verificando a necessária adequação entre as condições pessoais do prestador, a natureza do delito e as características e necessidades da unidade tomadora.
- 7.1.2 Indicar em cada unidade preposto, o responsável para cadastrar a unidade, especificando o funcionamento e necessidades para adequada seleção do denunciado/apenado, conforme perfil.
- 7.1.3 Indicar um supervisor para acompanhar os denunciados/apenados na prestação de serviços comunitário.
- 7.1.4 Promover capacitação e orientações continuadas aos funcionários vinculados à Educação acerca das especificidades da prestação de serviços, das formas de trabalho e acolhimento dos denunciados/apenados.
- 7.1.5 Indicar responsável para orientações e fiscalização do cumprimento das penas junto às unidades da SEED.
- 7.1.6 Disponibilizar canal de comunicação eletrônica entre os cooperados visando a facilidade e agilidade dos processos de interlocução.
- 7.1.7 Comunicar eventuais alterações nas condições impostas para o gozo da transação/suspensão processual ou da pena.
- 7.1.8 Encaminhar anualmente à SEED, relatório dos resultados obtidos.

7.2 O que compete à SEED:

- 7.2.1 Autorizar e orientar as unidades educacionais sobre os procedimentos a serem seguidos para a execução do presente convênio;
- 7.2.2 Emitir os atos necessários à realização deste Termo de Cooperação Técnica;
- 7.2.3 Receber anualmente da Justiça Federal do Paraná, o relatório dos resultados obtidos na execução do Termo de Cooperação;
- 7.2.4 Dar ciência das atividades executadas na Unidade Escolar
- 7.2.5 Prezar pelo pleno cumprimento ao Plano de Trabalho, bem como propor diligências e correções as ações reportadas.
- 7.2.6 Ao encerrar a vigência do objeto, encaminhar o processo (protocolo) ao SEED/GAS/CONVENIO, com atesto da viabilidade da execução do Termo de Cooperação para a comunidade escola, visando subsidiar eventuais novas repactuações.

7.3 O que compete ao Núcleo Regional de Educação:

- 7.3.1 Informar as instituições escolares integrantes do termo de cooperação, por eprotocolo específico, comunicações, informações e atuações na unidade escolar:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL – GAS
SETOR DE CONVENIOS

- Informar à Justiça Federal do Paraná, as unidades escolares integrantes do termo de cooperação, especificando o funcionamento e necessidades para a adequada seleção do denunciado/apenado, conforme perfil;
- Prestar informações, comunicações e atendimentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente;
- Receber os documentos comprobatórios das Unidades Escolares, anexar no processo (protocolo) e encaminhar ao DPGE/SEED.
- Encaminhar mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente, relatório das atividades desenvolvidas pelo denunciado/apenado, conforme modelo disponível no sítio eletrônico na Justiça Federal;
- Mediante solicitação da Unidade Escolar, requerer à Justiça Federal do Paraná, o desligamento imediato do prestador de serviço a qualquer tempo, por motivo justificado;
- Manter e adotar medidas para preservar o sigilo e segredo das informações que eventualmente tomar conhecimento, visando a preservação da intimidade e vida privada;
- Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Termo de Cooperação Técnica.

7.3.2 Ao encerrar a vigência do objeto, encaminhar o processo (protocolo) à DPGE/SEED, com atesto da viabilidade da execução do Termo de Cooperação para a comunidade escola, visando subsidiar eventuais novas repactuações.

7.4 O que compete a Unidade Escolar/NRE (lôcus do Serviço Comunitário Prestado):

- 7.4.1 Indicação dos tipos de prestação de serviços comunitários na Unidade Escolar pelo preenchimento do formulário padrão (Anexo I) e encaminhado via eprotocolo ao NRE;
- 7.4.2 Supervisionar as atividades e serviços atribuídos ao denunciado/apenado;
- 7.4.3 Salvar a cópia do Acordo da Transação Penal expedido pela Unidade Executora do Termo de Convênio e Documentos de Identificação, do apenado prestador do serviço comunitário;
- 7.4.4 Registrar e avaliar o serviço executado na Unidade Escolar;
- 7.4.5 Prestar informações, comunicações e atendimentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente;
- 7.4.6 Encaminhar mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório das atividades desenvolvidas pelo denunciado/apenado, conforme modelo disponível no sítio eletrônico na Justiça Federal;
- 7.4.7 Comunicar, por meio eletrônico ao Juízo as ausências e faltas disciplinares eventualmente verificadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após sua ocorrência;
- 7.4.8 Requerer o desligamento do prestador de serviço a qualquer tempo, por motivo justificado, ao NRE competente;
- 7.4.9 Manter e adotar medidas para preservar o sigilo e segredo das informações que eventualmente tomar conhecimento, visando a preservação da intimidade e vida privada;
- 7.4.10 Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica;
- 7.4.11 Encaminhar o processo (protocolo) ao encerrar a vigência, para NRE, com atesto da viabilidade da execução do Termo de Cooperação para a comunidade escolar.

VIII – METAS A SEREM ATINGIDAS

Diante dos objetivos estabelecidos, o presente Termo de Cooperação pretende alcançar os seguintes

Avenida Água Verde, 2140 | Vila Izabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500
www.educacao.pr.gov.br

resultados:
Possibilitar que todas as Varas Criminais da Justiça Federal do Paraná, possam determinar o cumprimento da prestação de serviços comunitários, imposta como condição ao gozo da transação penal ou da suspensão condicional, ou, ainda, como pena restritiva de direitos imposta em substituição à pena privativa de liberdade na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/SEED e nos Núcleos Regionais de Educação: Curitiba, Guarapuava, Irati, Paranaguá, Ponta Grossa, Toledo, Wenceslau Braz, Maringá e Paranavaí.

IX – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO	RESP. PELA AÇÃO
01	Encaminhar o Termo de Cooperação, o Plano de Trabalho e as Portarias de Gestor e Fiscal por meio do eprotocolo, sendo específico um processo para cada NREs: Curitiba, Guarapuava, Irati, Paranaguá, Ponta Grossa, Toledo, Wenceslau Braz, Maringá e Paranavaí.	Imediato ao recebimento do termo de cooperação	Até 02 dias úteis após o recebimento do termo de cooperação	DPGE
02	O processo nº 18.098.422-4, deverá permanecer em arquivo provisório no DPGE/SEED para consulta e ao final do Termo de Cooperação anexar todos os processos dos NREs referentes ao presente Termo de Cooperação e Plano de Trabalho.	Imediato ao recebimento do termo de cooperação	Até 02 dias úteis após o recebimento do termo de cooperação	DPGE
03	Informar as Escolas do Termo de Cooperação e solicitar a indicação dos tipos de serviços comunitários que deverá ser anexado ao eprotocolo.	Imediato ao recebimento do termo de cooperação	Até 02 dias úteis após o recebimento do termo de cooperação	NRE
04	Indicação dos tipos de prestação de serviços comunitários na Unidade Escolar e encaminhado via eprotocolo ao NRE.	Imediato ao recebimento do termo de cooperação	Até 02 dias úteis após o recebimento do termo de cooperação	Gestor Escolar
05	Elencar as Unidades Escolares e os tipos de serviços e, encaminhar à Vara Criminal da Justiça Federal no Paraná de competência do Município da Unidade Escolar.	Imediato ao recebimento do termo de cooperação	Até 02 dias úteis após o recebimento do termo de cooperação	NRE
06	Guarda do processo (eprotocolo) das Unidades Escolares no respectivo NRE para anexar os documentos de apresentação: relatórios e atesto da execução dos serviços.	No decurso do serviço prestado e da vigência do termo de cooperação	No decurso do serviço prestado e da vigência do termo de cooperação	NRE
07	Agendar com o gestor da Unidade Escolar o serviço comunitário a ser prestado, incluindo designar dia, horário e	No decurso do serviço prestado e da vigência do	No decurso do serviço prestado e da vigência do	Gestor da Unidade Executora

Avenida Água Verde, 2140 | Vila Izabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500
www.educacao.pr.gov.br

Inserido ao Protocolo 18.098.422-4 por Denise Godoi Ribeiro Sanches em: 22/12/2022 11:51. Download realizado por Denise Godoi Ribeiro Sanches em 22/12/2022 17:00

Inserido ao protocolo 18.098.422-4 por: **Denise Godoi Ribeiro Sanches** em: 22/12/2022 17:01. As assinaturas deste documento constam às fls. 128a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c3b1bfbe20642736e58df89d32bb069d**.

	profissional da Unidade Escolar para receber o apenado.	termo de cooperação	termo de cooperação	da Justiça Federal com o Gestor da Unidade Escolar
08	Documento comprobatório do Acordo da Transação Penal expedido pela Unidade Executora do Termo de Convênio e Documentos de Identificação, com foto, do apenado.	No ato da execução do serviço prestado	No ato da execução do serviço prestado	Gestor da Justiça Federal
09	Encaminhar cópia do Acordo da Transação Penal expedido pela Unidade Executora do Termo de Convênio e Documentos de Identificação, com foto, do apenado.	No ato da apresentação para a execução do serviço prestado	No ato da apresentação para a execução do serviço prestado	Gestor da Unidade Escolar
10	Acompanhamento e fiscalização presencial do serviço comunitário prestado na Unidade Escolar	No decurso do serviço prestado e da vigência do termo de cooperação	No decurso do serviço prestado e da vigência do termo de cooperação	Fiscal da Unidade Escolar e da Unidade Executora da Justiça Federal no Paraná
11	Registro e avaliação do serviço comunitário prestado na Unidade Escolar.	No decurso do serviço prestado	No decurso do serviço prestado e da vigência do termo de cooperação	Fiscal da Unidade de Prestação do Serviço e da Unidade Executora da Justiça Federal no Paraná
12	Encaminhamento bimestral dos documentos (ação 09 e 11) ao NRE.	Após o serviço prestado na Unidade Escolar	Até o 5º dia útil do mês subsequente	Gestor da Unidade Escolar
13	Receber os documentos comprobatórios das Unidades Escolares, anexar no processo (protocolo) e encaminhar ao DPGE/SEED.	Após o 5º dia útil do mês subsequente	Até 10º dia útil do mês subsequente	NRE
14	Dar ciência das atividades executadas e do pleno cumprimento ao Plano de Trabalho.	Após o 15º dia útil do mês subsequente	Até o 20º dia útil do mês subsequente	DPGE/SEED
15	Retornar o processo (protocolo) ao NRE para dar continuidade aos registros das atividades referentes ao Termo de Cooperação.	Após o 20º dia útil do mês subsequente	Até o 25º dia útil do mês subsequente	DPGE/SEED

16	Ao encerrar a vigência do Termo de Cooperação, o NRE deverá: - Atestar a viabilidade da execução do termo para a comunidade escolar e anexar no processo (eprotocolo) tramitado ao longo da execução do objeto. - Encaminhar o processo (eprotocolo) para a DPGE/SEED	Após o 5º dia útil do mês subsequente ao fim da vigência do Termo de Cooperação	Até o 10º dia útil do mês subsequente ao fim da vigência do Termo de Cooperação	NRE
17	Ao encerrar a vigência do Termo de Cooperação, a DPGE/SEED deverá: - Anexar no processo nº 18.098.422-4 (eprotocolo) os processos que tramitaram nos NREs de Curitiba, Guarapuava, Irati, Paranaguá, Ponta Grossa, Toledo, Wenceslau Braz, Maringá e Paranavaí, sob a referida demanda. - Atestar a viabilidade da execução do termo para a comunidade escolar; - Encaminhar o processo (eprotocolo) para a SEED/GAS/CONVÊNIO	Após o 10º dia útil do mês subsequente ao fim da vigência do Termo de Cooperação	Até o 15º dia útil do mês subsequente ao fim da vigência do Termo de Cooperação	DPGE/ SEED
18	Trâmites finais para encerramento e arquivo	Após o 15º dia útil do mês subsequente ao fim da vigência do Termo de Cooperação	Após o 60º dia útil do mês subsequente ao fim da vigência do Termo de Cooperação	GAS/ CONVENIOS

X – PARÂMETRO PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº	DESCRIÇÃO DA META	PARÂMETROS - CUMPRIMENTO DA META
01	Prestação de serviços comunitários na Unidade Escolar, SEED e NREs de Curitiba, Guarapuava, Irati, Paranaguá, Ponta Grossa, Toledo, Wenceslau Braz, Maringá e Paranavaí.	Execução da prestação de serviços comunitários na Unidade Escolar, SEED e NREs de Curitiba, Guarapuava, Irati, Paranaguá, Ponta Grossa, Toledo, Wenceslau Braz, Maringá e Paranavaí.

XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação ocorrerá pelos gestores do termo de cooperação que serão designados por meio de portaria do DIOE.

XII – RECURSOS FINANCEIROS

Não será aplicado recurso financeiro.

XIII – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da publicação em DIOE
FIM DA VIGÊNCIA	Após a data da publicação em DIOE, 60 (sessenta) meses

XIV – RESPONSÁVEIS LEGAIS PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED	
NOME	Os gestores e fiscais serão nomeados por meio de portaria publicada no DIOE
CARGO DO FISCAL/GESTOR	Chefia imediata e Assistente dos NRE participantes do Termo de Cooperação
Justiça Federal no Paraná	
12º Vara Federal de Curitiba	Celine Salles Migdalski
CPF:	016.335.329-84
E-MAIL	prctb12dir@jpr.jus.br
FONE	(41) 3210-1670
3º Vara Federal de Maringá	Júlio Dalton Ribeiro
CPF:	005.779.119-88
E-MAIL	prtb03mar@pr.jus.br
FONE	(44) 3220-2880

Conheço e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Vinícius Mendonça Neiva
Secretário Interno da Secretaria de Estado
da Educação e do Esporte

José Antônio Savaris
Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do
Paraná
Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Fernando da Silva Possette
CPF: 004.404.739-85
RG: 7.255.565-1

NOME: Scheila Fernanda Alves
CPF: 037.360.019-40
RG: 7.784.178-4

Avenida Água Verde, 2140 | Vila Izabel | Curitiba/PR | CEP 80240.900 | Brasil | Fone:41 3340.1500
www.educacao.pr.gov.br

Inserido ao Protocolo 18.098.422-4 por Denise Godoi Ribeiro Sanches em: 22/12/2022 11:51. Download realizado por Denise Godoi Ribeiro Sanches em 22/12/2022 17:00

Inserido ao protocolo 18.098.422-4 por: Denise Godoi Ribeiro Sanches em: 22/12/2022 17:01. As assinaturas deste documento constam às fls. 128a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: c3b1bfbe20642736e58df89d32bb069d.

Documento: **_Plano_de_trabalho_Termo_de_cooperacao_tecnica_da_Vara_da_Justica_Federal_e_SEED.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Vinicius Mendonca Neiva** em 22/12/2022 17:13.

Assinatura Simples realizada por: **José Antonio Savaris (XXX.305.309-XX)** em 23/12/2022 11:47 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **18.098.422-4** por: **Denise Godoi Ribeiro Sanches** em: 22/12/2022 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c3b1bfbe20642736e58df89d32bb069d.

DESPACHO: 392/2022 - SEED/GAS/CONVENIOS

Para: SEED/DG/DIR

Protocolo: 18.098.422-4

Assunto: Solicitação de Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado do Paraná.

Tendo em vista a eventual formalização do Termo de Cooperação Técnica nº 202206022, a ser celebrado pelo ESTADO do PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e a Justiça Federal de Primeiro Grau do Paraná com autorização conferida pelo § 7º do artigo 1º do Decreto 4189, de 25 de maio de 2016, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos atos normativos do Tribunal de Contas.”, solicitamos, por meio deste, ao Secretário de Estado da Educação e do Esporte, a assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 202206022 e do Plano de Trabalho, inseridos aos movimentos 48 e 49.

Após, retornar ao SEED/GAS/CONVENIOS para providências necessárias.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Atenciosamente,

De acordo,

Rafael Fernando da Silva Possette
Coordenador de Convênios e Congêneres
Decreto: 10.420/2022

Fabiola de Fátima Barroso Mascarenhas
Chefe do Grupo Administrativo Setorial - GAS
Decreto 11.006/2022

Considerando o exposto, esta Diretoria Geral manifesta ciência e acordo com as informações apresentadas.

Encaminhe-se à Assessoria de Gabinete, visando a assinatura do Secretário da pasta.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor

Av. Água Verde, 2140 - Vila Izabel, 80240-900 - Curitiba – PR, 41 3340-1500

Documento: **D_392_P_18_098_422_4_ASSINATURA_DO_TERMOS_DE_COOPERACAO_TECNICA_ENTRE_JUSTICA_FEDERAL_DO_PARANA_E_SEED.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Fernando da Silva Possette (XXX.404.739-XX)** em 22/12/2022 17:17 Local: SEED/GAS/CONVENIOS,
Fabiola de Fatima Barroso Mascarenhas (XXX.400.899-XX) em 22/12/2022 17:37 Local: SEED/GAS/CH.

Inserido ao protocolo **18.098.422-4** por: **Denise Godoi Ribeiro Sanches** em: 22/12/2022 17:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
579b83bc7be9973566836bd586a22601.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 202206022

COOPERADOS: Justiça Federal de Primeiro Grau do Paraná e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

FUNDAMENTO LEGAL: Conferida pelo § 7º do artigo 1º do Decreto 4189, de 25 de maio de 2016, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO: O Termo de Cooperação Técnica te, por objeto a conjugação de esforços para a cooperação institucional dirigida a propiciar meios para o cumprimento da prestação de serviços comunitários imposta como condição de direitos impostos em substituição à pena privativa de liberdade na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e nos Núcleos Regionais de Educação de Curitiba, Guarapuava, Irati, Paranaguá, Ponta Grossa, Toledo, Wenceslau Bráz, Maringá e Paranavai.

2. O Termo de Cooperação Técnica constitui os deveres com ações específicas para os participantes da Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, dos Núcleos Regionais de Educação citados no objeto e das Unidades Escolares/NRE (lôcus do Serviço Comunitário Prestado).

3. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses após a data determinada pela publicação no DIOE.

4. DENÚNCIA OU RESCISÃO: O Termo de Cooperação Técnica, poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os participantes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os participantes pelas obrigações até aquele momento.

5. RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferências de recursos financeiro entre os participantes para a execução do Termo de Cooperação Técnica.

6. DIVULGAÇÃO: A divulgação das atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, deverá ser efetuada pelos participantes, respeitando as políticas institucionais.

7. FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o Foro da Justiça Federal da 4ª Região, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná.

AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva – Secretário Interino de Estado da Educação e do Esporte – Res. 8.134/2022.

PROTOCOLO: 18.098.422-4

199/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GAS/SBI/LOCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
CONTRATADA: João Luiz Agustini CPF 158.578.839-20 e Carlos Agustini CPF 286.239.249-91.

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 021/2020, de locação de imóvel para atender o NRE de União da Vitória, situado na Rua Prof.ª Amália, nº 593 - 2º Andar, município de União da Vitória - PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 24 meses, com início em 15/04/2023 e término em 14/04/2025. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. VALOR TOTAL: R\$ 106.434,72 (cento e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) com recurso da Fonte 100– Ordinário não Vinculado.

AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva
Diretor Geral/SEED, por delegação de competência
Res. nº 5678/2021 – GS/SEED

DATA: 22/12/2022
PROTOCOLO: 19.738.880-3

136/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SBI/LOCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Em consonância ao contido no protocolado 19.826.281-1, referente ao Segundo Termo de Apostilamento de Reajuste do valor mensal ao Contrato de Locação nº 432/2018, fica apostilado ao Contrato em epígrafe, celebrado entre esta Secretaria e José Renato Ferreira, para alterar a Cláusula Primeira do valor: onde se lê: R\$ 5.776,37 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) leia-se: R\$ 6.116,90 (seis mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos) a partir do dia 31/12/2022. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato.

AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva
Diretor Geral/SEED, por delegação de competência
Res. nº 5678/2021 – GS/SEED

DATA: 21/12/2022
PROTOCOLO: 19.826.281-1

190/2023

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 104/2022 – SEFA/MJSP

PROTOCOLO: SID nº 19.681.706-9

PROCESSO SEI nº 08000.036946/2021-59

PARTÍCIPES: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA, CNPJ nº 76.416.890/0001-89, e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 00.394.494/0001-36

OBJETO: Estabelecer a cooperação técnica/operacional e o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias a partir da disponibilização de informações dos Manifestos Eletrônicos de Documentos Fiscais – MDF-e que acobertam o transporte rodoviário de cargas de interesse do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, tendo como contrapartida o envio, para o Operador Nacional dos Estados - ONE, das informações relativas às passagens de veículos de cargas, com ou sem restrições, identificadas pelos pontos de monitoramento com leitura de caracteres de placas das Secretarias integradas com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 13.675/2018, e do Decreto nº 9.489/2018, legislações correlacionadas à política pública e suas alterações.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses – início em 20/12/2022 e término em 19/12/2027.

DATA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: RÁULIO DO CARMO VIEIRA DE MELO, Secretário de Operações Integradas - Substituto do Ministério da Justiça e Segurança Pública; RENÉ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR, Secretário de Estado da Fazenda do Paraná; e demais SECRETÁRIOS DE ESTADO DA FAZENDA, Integrantes do Conselho Nacional de Fazenda - CONFAZ

43/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Repubilado para correção – Edição 11321 – página 7

PROTOCOLO Nº: 19.840.120-0 apenso ao PI 16.973.735-5

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2021. CONCEDENTE: Departamento de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR. CONVENIENTE: Município de Cornélio Procopio

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 015/2021, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 dias a partir de 22 de dezembro de 2022 até 21 de abril de 2023.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 21 de abril de 2023 até 18 de outubro de 2023.

Parágrafo Único

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 12), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 22 de dezembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes Diretor Geral/DER
Fernando Furiatti Sabóia Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.678.411-3

DOCUMENTO: Convênio nº 141/2022-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Palotina.

DO OBJETO: Execução de obras de implantação de trevo PR-364, km 580, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 535/539a (mov.209) e Parecer Técnico de fls. 542/544a (mov.212), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 1.317.068,66, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.000.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 317.068,66.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 150 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste convênio, a servidora Maria Augusta Gadsens, portadora do RG nº 11.103.009-0-PR, CPF nº 088.281.669-16, e como fiscal deste convênio a servidora Arlete Martins Diniz, portadora do RG nº 3.475.892-1, CPF nº 561.792.789-20, CREA nº 68.073-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 22 de dezembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes Diretor Geral/DER
Fernando Furiatti Sabóia Secretário/SEIL

277/2023